



PROCESSO Nº 929/15

PROTOCOLO Nº 13.703.204-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 560/15

APROVADO EM 17/11/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,  
integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1475/15-SUED/SEED, de 20/10/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 27/07/15, de interesse do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Santo Antônio do Sudoeste, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Humberto de Campos, localizado na Rua Presidente Vargas, nº 143, do município de Santo Antônio do Sudoeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 4650/13, de 15/10/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 13/11/12 a 13/11/17.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4788/10, de 28/10/10 e obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 4669/13, de 16/10/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/10 a 31/12/14.



PROCESSO N° 929/15

A Comissão de Verificação informou sobre o atraso na solicitação do ato de renovação do reconhecimento do Curso:

A Direção apresentou justificativa pelo atraso no pedido de renovação do reconhecimento do Curso, explicando que houve demora na organização da documentação a qual não ocorreu 180 dias antes do prazo, mas que foi iniciada em outubro de 2014 e na sequência, já em 2015, o Núcleo Regional de Educação passou por reestruturação de pessoal o que também tardou o protocolado. (fl.180)

## 1.2 Plano de Curso

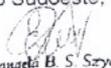
O Plano de Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 296/13, de 06/08/13.

## Matriz Curricular

Matriz Curricular										
Estabelecimento: Colégio Estadual Humberto de Campos- EFMP										
Município: Santo Antonio do Sudoeste										
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Forma: Integrada					Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno:					Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas					
Módulo: 40					Organização: Seriada					
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
1 ANÁLISES E PROJETOS							2	2	160	133
2 ARTE	2								80	67
3 BANCO DE DADOS							1	1	80	67
4 BIOLOGIA			2		2				160	133
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
6 FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
7 FÍSICA	2		2		2				240	200
8 FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1							80	67
9 GEOGRAFIA					2		2		160	133
10 HISTÓRIA			2		2		2		240	200
11 INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1							80	67
12 INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB					1	2	2	1	240	200
13 LEM – INGLÊS	2		2		2				240	200
14 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267
15 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2					240	200
16 MATEMÁTICA	2		2		2				240	200
17 QUÍMICA	2		2						160	133
18 REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS							2	2	160	133
19 SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
20 SUPORTE TÉCNICO			1	1	1	1			160	133
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>

Obs. Em cumprimento a Lei nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 da SUED/SEED o ensino de língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de língua estrangeira Moderna CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de novembro de 2014.

  
Elizângela B. S. Szydoski  
Direção  
Res. 00012/11 DOE 06/01/2012



PROCESSO N° 929/15

### Avaliação Interna do Curso

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos						
	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	
1 <sup>EC</sup> . INFO RMATI CA	1ª série	36	34	28	-	25	-	2	0	4	-	6	1	4	0	-	1	3	11	14	-	4	30	19	10	-	14
	2ª série	-	22	18	9	-	13	-	0	3	0	-	-	2	0	0	-	-	3	0	2	-	-	17	15	7	-
	3ª série	-	-	16	17	10	-	-	-	0	1	0	-	-	0	0	0	-	-	2	3	3	-	-	14	13	7
	4ª série	-	-	-	14	13	7	-	-	-	0	0	-	-	-	0	0	-	-	-	0	1	-	-	-	14	12

### 1.3 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 127/15, de 30/07/15, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Leila de F. V. Giacomelli, licenciada em Pedagogia, Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Matemática, Geni da Rocha Aralde, licenciada em Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e como perito Uildenei Geverson Uliana, Tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informou:

A estrutura física da instituição de ensino encontra-se em ótimo estado de manutenção e conservação... Laboratório de Química e Biologia possui espaço próprio... e os resíduos são armazenados e eliminados de acordo com a composição de cada um e destinados a locais de recepção adequados conforme sua natureza. (...) utilizam o laboratório de Informática do Paraná Digital que permite a prática de pesquisas e também a instalação de sistemas operacionais, formatações, etc... Não possui laboratório específico, logo, compromete a efetuação de algumas práticas e para suprir tal dificuldade a instituição firma parcerias com empresas para realização destas e outras atividades necessárias. (...) Biblioteca equipada...acervo atualizado, com títulos específicos para o Curso de Informática. Os docentes apresentados no protocolado possuem formação adequada para ministrarem as disciplinas da Matriz Curricular. (...) o estabelecimento está adaptado com rampas, portas alargadas, corrimões e banheiros adaptados. (...) apresentou Alvará Sanitário, com validade até 05/08/15 e também Certificado de Conformidade das Brigadas Escolares.

Consta à fl. 192, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Francisco Beltrão, de 21/08/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 929/15

#### **1.4 Parecer Técnico CEF/SEED**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1552/15, de 14/10/15, manifesta-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do curso.

#### **1.5 Parecer DET/SEED**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 253/15, de 17/09/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em atendimento às Deliberações deste Conselho.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Santo Antônio do Sudoeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Laudo da Vigilância Sanitária e ao laboratório de Informática.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 929/15

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando da nova solicitação de nova renovação do reconhecimento do curso.

Ressaltamos que a Licença Sanitária encontra-se vencida, sendo necessário executar as providências cabíveis à renovação do Laudo, a fim de atender as determinações da legislação vigente.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de novembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE